



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

1. OBJETO

1.1. Aquisição, fornecimento e instalação de *software* e *hardware* para a modernização do sistema de gerenciamento e monitoramento dos elevadores do TSE, consoante especificações, exigências e prazos deste Projeto Básico.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação pela vulnerabilidade do sistema de controle e gerenciamento dos elevadores do TSE à eventual ação mal intencionada de terceiros, pela inviabilização de atualizações de segurança contra ataques cibernéticos e pela restrição de suporte técnico, considerando a descontinuidade do sistema operacional.

2.2. O serviço, objeto deste Projeto Básico, é do tipo comum de engenharia, de acordo com o Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pela administração pública neste Projeto Básico.

2.3. Não é tecnicamente viável a divisão da solução, por se tratar de objeto único, incluindo *software* e *hardware* de fornecimento conjugado pela fabricante, sabendo que o *hardware* é um *appliance* no qual o *software* já vem configurado.

2.4. Os demais motivos que levaram à presente contratação, as justificativas para solução adotada, as quantidades definidas e demais questões afetas a esse Projeto Básico foram apresentados no Estudo Preliminar SEI nº [1826108](#).

3. ESPECIFICAÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição sucinta do objeto	Quantidade
1	Aquisição de sistema de controle e gerenciamento de elevadores, EMS Panorama 2.0, e de computador compatível, incluindo instalação e treinamento	1

3.2. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.2.1. Trata-se da aquisição, fornecimento e instalação de *software* e *hardware* conjuntamente, tendo em vista a exclusividade técnica e a restrição de mercado. Tecnicamente, o *software* e o *hardware* apresentam as seguintes características:

3.2.1.1. *Software*: EMS PANORAMA 2.0 com segurança cibernética, interface gráfica baseada na Web, segundo as Diretrizes de Acessibilidade de Conteúdo Web (WCAG 2.0). Configuração: Interface do Sistema de Grupos de Elevadores (EGIS) para 6 grupos de elevadores, totalizando os 14 elevadores do TSE, com servidor EMS Panorama 2.0; licença vitalícia.

3.2.1.2. *Hardware*: Dell OPTIPLEX 7060 Micro XCTO ou equivalente com as seguintes configurações:

- a) CPU com processador Intel Core i7-8700T (6 Cores/12MB/12T/até 4.0GHz/35W) compatível com Win10/Linux;
- b) Windows 10 ou superior, compatível com o software EMS PANORAMA 2.0;
- c) memória 16GB, 2X8GB, DDR4 2666MHz;
- d) armazenamento SSD M.2 de 256GB, PCIe, NVMe Class 40;
- e) Intel I219-LM Ethernet LAN 10/100/1000 integrado;
- f) *mouse* e teclado com fio;
- g) monitores de 23" E2318H (1920x1080).

3.2.1.3. Caso haja necessidade de instalação de materiais e realização de serviços de infraestrutura de comunicação entre os elevadores e o servidor, o custo deve estar incluso na proposta.

3.2.2. Treinamento, com professor designado e com conhecimento na ferramenta, para a utilização do *software* com a quantidade de horas necessárias ao aprendizado das funcionalidades do *software*, após o fornecimento, instalação e teste de operação continuada do objeto, nas dependências da Contratada.

3.2.2.1. A quantidade de horas do treinamento não deve ser menor do que 4 horas e deve abranger todas as funcionalidades do sistema.

3.2.2.2. O treinamento deve ocorrer antes da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

3.3. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.3.1. O prazo de execução dos serviços é de **8 (oito) meses** a partir da emissão de sua respectiva Ordem de Serviço (OS).

- 3.3.1.1.** Nestes prazos estão inclusos os dias para a execução efetiva dos serviços e o período para o teste de continuidade e avaliações necessárias ao recebimento provisório do objeto.
- 3.3.1.2.** A execução dos serviços deverá ser iniciada somente após o recebimento da Ordem de Serviço.
- 3.3.1.3.** A Ordem de Serviço será emitida em até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato.
- 3.3.2.** Os serviços serão prestados no TSE, localizado no Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 7, Lotes 1 e 2, Brasília – DF, em horário a ser agendado previamente com o fiscal do contrato.

3.4. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 3.4.1.** A garantia dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses a ser prestada pela autorizada, contados da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
- 3.4.2.** Durante o período de garantia, a Contratada deverá prestar assistência técnica para os chamados corretivos que porventura vierem a ocorrer.
- 3.4.3.** Os prazos para correção dos serviços e conserto dos equipamentos estão informados no item 4.1.3.

4. RECEBIMENTO E PAGAMENTO

4.1. RECEBIMENTO

- 4.1.1.** O momento da entrega do objeto, quando da finalização dos serviços, à fiscalização emitirá o Termo de Recebimento Provisório (TRP), por servidor ou comissão previamente designados, ressalvadas as hipóteses do art. 74 da Lei 8.666/93.
- 4.1.1.1.** A Contratada deverá informar oficialmente à Fiscalização que os serviços foram concluídos.
- 4.1.1.2.** Após a emissão do TRP, o fiscal técnico ou comissão designada terão o prazo de **10 (dez) dias úteis** para emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e remeter o processo ao fiscal administrativo.
- 4.1.1.3.** O TRD compreenderá a verificação da conformidade do objeto executado por meio das análises e conclusões dos quesitos previstos na Lista de Verificação.
- 4.1.1.4.** A Lista de Verificação evidenciará as avaliações e conclusões realizadas pela fiscalização sobre a conformidade dos serviços prestados, compreendendo a verificação dos seguintes aspectos:
- a) conferência do quantitativo contratado;
 - b) conferência do aspecto qualitativo, conforme a especificação prevista nesse Projeto Básico e na proposta de preço.
 - c) testes de funcionamento e produtividade ou as vistorias técnicas que comprovem a integridade física e a adequação do objeto entregue, se for o caso;
 - d) cumprimento das demais obrigações previstas nesse Projeto Básico;
- 4.1.1.5.** Todas as evidências de descumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, pela Contratada deverão constar do TRD para viabilizar a apuração da importância exata a pagar.
- 4.1.2.** A Contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aprovados, ou consertar os equipamentos defeituosos, pela fiscalização e cumprir as obrigações pendentes em até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação.
- 4.1.2.1.** Decorrido o prazo ou sanada a incorreção apontada pela fiscalização será reaberto novo prazo para emissão do TRD.
- 4.1.2.2.** Se for necessária a substituição de equipamentos, o prazo para o saneamento será de 10 (dez) dias úteis.
- 4.1.3.** A fiscalização que será realizada pelo TSE não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

4.2. PAGAMENTO

- 4.2.1.** 4.2.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil, a partir do atesto da nota fiscal/fatura pelo servidor responsável, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei nº 8.666/93.
- 4.2.1.1.** O atesto do objeto contratado se dará pelo fiscal administrativo, designado pela autoridade competente, por meio da emissão de Nota Técnica de Atesto (NTA), conforme previsto na IN nº 11/2021 - TSE.
- 4.2.1.2.** O fiscal administrativo terá o prazo de 3 (três) dias úteis para emitir a NTA e remeter o processo a CEOFI, contados do recebimento do documento fiscal, do Termo de Recebimento Definitivo (TRD) e dos demais documentos exigidos para liquidação e pagamento da despesa.
- 4.2.1.3.** A Contratada deverá entregar o faturamento com toda documentação exigida para liquidação e pagamento em até 10 (dez) dias, contados do TRD.
- 4.2.1.4.** Na fase de liquidação e pagamento da despesa, a unidade de execução orçamentária e financeira realizará consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou nos sites de cada órgão regulador, com fins de verificar a regularidade da contratada perante a Seguridade Social e a Fazenda Federal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Justiça Trabalhista.

5. OBRIGAÇÕES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1.1.** Executar, com observação dos prazos e exigências, todas as obrigações constantes deste Projeto Básico;
- 5.1.2.** Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da execução dos serviços objetos deste Projeto Básico;
- 5.1.3.** Informar, no momento da assinatura do contrato, nome do responsável (preposto), nome do responsável, os contatos de telefone, fax, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com o TSE, bem como manter os dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação;
- 5.1.3.1.** Toda a comunicação referente à execução do objeto será realizada através do e-mail informado pela Contratada no momento da assinatura do contrato;
- 5.1.3.2.** A comunicação será considerada recebida após a confirmação de entrega automática encaminhada pelo Outlook, independentemente de confirmação de recebimento por parte da contratada, ficando sob sua responsabilidade a verificação da conta de e-mail;
- 5.1.3.3.** A comunicação só será realizada de forma diversa quando a legislação exigir ou quando a contratada demonstrar ao fiscal os motivos que justifiquem a utilização de outra forma.
- 5.1.4.** Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato;
- 5.1.5.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do objeto do Projeto Básico;
- 5.1.6.** Fornecer relação nominal, com os respectivos números de documento de identidade, de todos os funcionários que necessitaram ter acesso às dependências do Tribunal em razão do serviço com antecedência de no mínimo 1 (um) dia útil;
- 5.1.7.** Fazer com que seus empregados se submetam aos regulamentos de segurança e disciplina durante o período de permanência nas dependências do TSE, recomendando-se o uso de uniforme da empresa, não sendo permitido o acesso dos funcionários que estejam utilizando trajes sumários (shorts, chinelos de dedo, camisetas regatas ou sem camisa);
- 5.1.8.** Comunicar ao TSE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução do objeto ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução e prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos fiscais;
- 5.1.9.** Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pelo TSE, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à contratada, durante e após a vigência do contrato;
- 5.1.10.** Fornecer aos seus funcionários EPIs adequados à execução dos serviços e responsabilizar-se por seu uso obrigatório, durante todo período de execução do objeto, bem como as ferramentas e os equipamentos necessários para a execução de todos os serviços previstos nesse Projeto Básico;
- 5.1.11.** Recompôr, reconstituir ou consertar todo e qualquer elemento construtivo, instalação ou equipamento que venha a avariar no decorrer da execução dos serviços no prazo de até 5 (cinco) dias corridos, contados da notificação. Na impossibilidade de atendimento desse prazo, o mesmo poderá ser alterado, a critério da Administração, mediante aprovação de justificativa a ser apresentada pela contratada dentro desse prazo;
- 5.1.12.** Manter, durante a execução do contrato as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- 5.1.12.1.** Verificadas irregularidades nas condições que ensejaram sua habilitação quanto à regularidade fiscal, a contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da notificação da fiscalização, para regularizar a situação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo da rescisão do contrato a critério da Administração.
- 5.1.13.** Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 5.1.13.1.** A inadimplência da contratada com referência aos encargos suportados não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
- 5.1.14.** Participar da reunião inaugural a ser agendada com a fiscalização do contrato;

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.2.1.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.2.2.** Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual, bem como indicará as ocorrências verificadas;
- 5.2.3.** Designar servidor ou comissão de servidores para fiscalizar a execução do objeto contratual;
- 5.2.4.** Permitir que os funcionários da contratada, desde que devidamente identificados, tenham acesso aos locais de execução dos serviços;
- 5.2.5.** Recusar qualquer serviço entregue em desacordo com as especificações constantes desse Projeto Básico ou com defeito;
- 5.2.6.** Efetuar o pagamento à contratada, segundo as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;
- 5.2.7.** Realizar reunião inaugural antes do início efetivo da prestação de serviço entre a fiscalização e a Contratada e juntar aos autos posteriormente a ata de reunião, com informações sobre participantes e assuntos discutidos.

6.1. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1.1. O contrato terá vigência a partir da assinatura do contrato com duração de **12 (doze)** meses.

6.2. PROPOSTA DE PREÇOS

6.2.1. Deverão estar incluídos na proposta:

6.2.1.1. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos, tais como: pessoal técnico especializado, ônus tributários, fiscais, trabalhistas e sociais, fretes, equipamentos, peças, ferramentas, *softwares* específicos, custos administrativos, seguros e demais despesas e materiais necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus anexos;

6.2.1.2. Declaração de que tem pleno conhecimento das condições das instalações, dos equipamentos e de prestação dos serviços.

6.3. VISTORIA

6.3.1. A vistoria no local de execução dos serviços constante deste Projeto Básico com fins de análise e elaboração de suas propostas é facultativa.

6.3.2. A vistoria poderá ser realizada pela empresa, em dias úteis, de 14 h às 18h, e agendada pelo telefone (61) 3030-8215.

6.3.3. A contratada ficará responsável pela execução integral do objeto do contrato, não podendo alegar desconhecimento de peculiaridades eventualmente existentes pela não realização da vistoria ou por omissões no momento da sua realização.

6.4. SUBCONTRATAÇÃO

6.4.1. É vedado a contratada transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

6.5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

6.5.1. A Contratada deverá comprovar antecipadamente, como condição de contratação, não possuir inscrição no cadastro "lista suja" de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo;

6.5.1.1. Será efetuada consulta do nome da empresa na "lista suja" emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualizada periodicamente em seu sítio eletrônico (<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro-de-empregadores.pdf>).

6.5.2. A Contratada deverá comprovar antecipadamente, como condição de contratação, que nem ela e nem seus dirigentes foram condenados por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo;

6.5.2.1. A comprovação será feita mediante Certidão Judicial de Distribuição, informalmente conhecida como "nada consta" ou "certidão negativa", da Justiça Federal e da Justiça Comum, para a futura contratada e para seus dirigentes, que deverá ser encaminhada juntamente com a proposta e documentos de habilitação na forma definida no item 1 do Capítulo IV deste Edital.

6.5.2.2. Eventual ausência de juntada da Certidão Judicial de Distribuição poderá ser saneada por diligência.

6.5.3. As embalagens deverão ser fabricadas preferencialmente com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem;

6.5.4. Apresentação, em até 5 (cinco) dias antes da instalação dos equipamentos, do CTF/APP do fabricante dos produtos para as seguintes categorias e atividades: Indústria de material elétrico, eletrônico e comunicações (Fabricação de pilhas, baterias e outros acumuladores), Serviços de utilidade (Disposição de resíduos especiais: Lei nº 12.305/2010: art. 33, II - resíduos de pilhas e de baterias) sob a seguinte indicação: Categoria 5 - Indústria de Material Elétrico, Eletrônico e Comunicações - 5-2: Fabricação de material elétrico, eletrônico e equipamentos para telecomunicação e informática;

6.5.4.1. Os equipamentos só serão liberados para instalação após esta comprovação.

6.5.5. A Contratada não deverá utilizar equipamentos que estejam em desacordo à diretiva RohS, restrição a substâncias perigosas tais como: cádmio, mercúrio, chumbo e ftalatos.

6.5.6. Uso de mídia digital, naquilo que couber.

7. PENALIDADES

7.1. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, caso a Contratada descumpra total ou parcialmente o objeto contratado, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará sujeita às seguintes penalidades:

7.1.1. advertência;

7.1.2. multa;

7.1.3. impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos. Esta penalidade será aplicada à Contratada que:

7.1.3.1. ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;

7.1.3.2. falhar ou fraudar na execução do contrato;

7.1.3.3. comportar-se de modo inidôneo;

7.1.3.4. fazer declaração falsa; ou

7.1.3.5. cometer fraude fiscal.

7.2. Com Fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, as sanções previstas nos itens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser aplicadas à Contratada, juntamente com as multas convencionais e de mora, podendo estas serem descontadas dos pagamentos a serem efetuados, após o encerramento do procedimento de apuração de penalidades, e quando cabível, sem prejuízo do ressarcimento dos danos causados à Administração e das demais cominações legais.

7.2.1. Para efeito de aplicação das penas de advertência e multa, às infrações são atribuídos graus, conforme as tabelas seguintes:

TABELA DE CORRESPONDÊNCIA	
GRAU	PERCENTUAL
1	Advertência
2	0,5 % sobre o valor total do item contratado
3	1 % sobre o valor total do item contratado
4	5 % sobre o valor total do item contratado

TABELA DE INFRAÇÃO				
ITEM	DESCRIÇÃO	INCIDÊNCIA	LIMITE MÁXIMO DE APLICAÇÃO	GRAU
1	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência por obrigação	1
2	Deixar de cumprir quaisquer das obrigações previstas no edital e não elencadas nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo fiscal do contrato	Por ocorrência	2 (duas) ocorrências	2
3	Deixar de cumprir o prazo para iniciar ou entregar os serviços contratados	Por dia corrido	10 (dez) dias corridos	2
4	Deixar de cumprir o prazo para refazimentos dos serviços não aprovados no momento do recebimento ou garantia	Por dia corrido	5 (cinco) dias corridos	3
5	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais	Por dia e por ocorrência	1 (uma) ocorrências ou 10 (dez) dias corridos	3
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	1 (uma) ocorrência	4

7.3. Caso a contratada não inicie a execução dos serviços quando convocada e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 10 (dez) dias. corridos. Após o 10º (décimo) dia, a Administração poderá tomar as seguintes medidas:

7.3.1. Os serviços poderão ser recusados, configurando-se, nesta hipótese a inexecução total do objeto, estando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) do valor total contratado, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

7.4. Ultrapassado o limite máximo de aplicação de mora previsto na tabela de infração, a Administração poderá optar uma das seguintes hipóteses:

7.4.1. Presente o interesse público, aceitar o objeto mediante justificativa com aplicação apenas da multa de mora.

7.4.2. Entregue apenas parte do objeto, não aceitar o restante e rescindir o contrato, com aplicação da sanção de inexecução parcial com multa de 10% do valor total, sem prejuízo das demais consequências previstas em lei e no instrumento contratual.

7.5. A aceitação de parte do objeto só será possível mediante demonstração nos autos de que sua recusa causará prejuízo à Administração.

7.6. A multa de mora não será cumulada com a multa proveniente de inexecução total ou parcial pela mesma infração. As multas de mora que já tiverem sido quitadas poderão ter seu valor abatido do montante apurado da multa por inexecução total ou parcial, desde que decorrentes da mesma infração/ocorrência.

7.7. As multas de mora e por inexecução parcial não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

7.8. Na aplicação das penalidades a autoridade competente poderá se valer dos princípios da proporcionalidade, da razoabilidade, e da prevalência e indisponibilidade do interesse público, em decorrência de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados;

7.9. A contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, total ou parcialmente, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, e em documento contemporâneo à sua ocorrência, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições deste contrato, ou que impeça a sua execução, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração;

7.10. Se a contratada não recolher o valor da multa que lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada automaticamente, ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do art. 86 e § 1º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês;

7.11. O TSE promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à contratada;

7.12. O período de atraso será contado em dias corridos, exceto nos prazos expressamente mencionados como dias úteis.

7.13. Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado;

7.14. Os atos administrativos de aplicação das sanções, com exceção de advertência, multa de mora e convencional, serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A empresa deverá apresentar documentação a seguir como prova de sua qualificação técnica:

8.1.1. Certidão de Registro da empresa expedida ou visada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com indicação do objeto social compatível com o presente Projeto Básico (elevadores).

ANEXO I-I - MODELO DE PROPOSTA																					
Razão Social:		E-mail:	CNPJ:																		
Endereço:		Cidade:	CEP:																		
			Tel./Fax:																		
Planilhas de formação de preços:																					
<table border="1" style="width: 100%; border-collapse: collapse;"> <thead> <tr> <th colspan="6">Tabela de modelo de proposta</th> </tr> <tr> <th>Item</th> <th>Descrição*</th> <th>Unidade de Fornecimento</th> <th>Quantidade</th> <th>Valor unitário</th> <th>Valor total</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td style="text-align: center;">1</td> <td>Aquisição de sistema de controle e gerenciamento de elevadores, EMS Panorama 2.0, e de computador compatível, incluindo instalação e treinamento</td> <td style="text-align: center;">Unidade</td> <td style="text-align: center;">1</td> <td></td> <td></td> </tr> </tbody> </table>				Tabela de modelo de proposta						Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total	1	Aquisição de sistema de controle e gerenciamento de elevadores, EMS Panorama 2.0, e de computador compatível, incluindo instalação e treinamento	Unidade	1		
Tabela de modelo de proposta																					
Item	Descrição*	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário	Valor total																
1	Aquisição de sistema de controle e gerenciamento de elevadores, EMS Panorama 2.0, e de computador compatível, incluindo instalação e treinamento	Unidade	1																		
* A empresa deve detalhar a especificação do objeto a ser fornecido ou prestado.																					
Declarações: i) Esta empresa declara que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços. ii) Esta empresa declara que nos preços propostos acima estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Projeto Básico. iii) Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos v) Esta empresa declara estar ciente da necessidade de apresentação dos documentos de habilitação exigidos bem como dos critérios de sustentabilidades a serem comprovados.																					
Validade da Proposta: O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Pregão.																					
Local e data _____ Nome do Responsável Legal Cargo/Função																					

ANEXO I-II: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO				
IDENTIFICAÇÃO				
Nota da Empenho:				
Objeto:				
Contratante:		Tribunal Superior Eleitoral		
Contratada:				
Data de início:				
Prazo de entrega:				
Data de entrega:				
LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos quantitativos			
1.1	Foram fornecidos todos os documentos previstos para a etapa no Contrato?			
1.2	Foram entregues em pleno funcionamento, instalados e configurados, todos os hardwares e softwares previstos no Termo de Referência			
1.3	Os serviços foram fornecidos no prazo estipulado no contrato ?			
Brasília, _____ de _____ de 2020				

ANEXO I-III: TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

RECEBIMENTO PROVISÓRIO	
Serviços em conformidade:	
Ressalvas:	
Conclusão e parecer:	
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto na Instrução Normativa TSE nº 11/2021, que os serviços foram recebidos nesta data e serão objeto de avaliação quanto aos aspectos de quantidade e qualidade, de acordo com o Projeto Básico. Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do respectivo Projeto Básico.	

DE ACORDO

CONTRATANTE Fiscalização Técnica	CONTRATADA Preposto
Nome: Mat:	Nome: Mat:

Brasília, _____ de _____ de 2020

ANEXO I-IV: LISTA DE VERIFICAÇÃO - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

LISTA DE VERIFICAÇÃO				
ITEM	ANÁLISE DOS ASPECTOS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO	SIM	NÃO	N/A
1	Aspectos qualitativos			
1.1	Foram fornecidos todos os documentos previstos para a etapa no Contrato?			
1.2	Os documentos contêm todas as informações solicitadas no projeto básico?			
1.3	Os manuais e certificados de garantia dos equipamentos foram entregues?			
1.3	Os serviços atendem o objeto de contratação solicitado no projeto básico?			

Brasília, _____ de _____ de 2020

ANEXO I-V: TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

IDENTIFICAÇÃO	
Nota da Empenho:	
Objeto:	
Contratante:	Tribunal Superior Eleitoral
Contratada:	
Data de início:	
Prazo de entrega:	
Data de entrega:	

RECEBIMENTO DEFINITIVO	
PARECER DA FISCALIZAÇÃO	
	A contratada atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)
	A contratada não atendeu aos aspectos quantitativos e qualitativos da execução do objeto (vide observações no Relatório de Ocorrências)
RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS	
	Não houve o registro de ocorrências durante o recebimento do objeto.
Por este instrumento, atestamos para fins de cumprimento do disposto no art. 3º da Instrução Normativa nº 14 TSE, de 18/12/2017, que os serviços identificados acima possuem a qualidade compatível com a especificada no respectivo Projeto Básico.	
CONCLUSÃO	
	Receber definitivamente o objeto.
	Não receber definitivamente o objeto.

DE ACORDO	
CONTRATANTE Comissão de Fiscalização	CONTRATADA Preposto
Nome: Mat:	
Nome: Mat:	
Nome: Mat:	
Brasília, _____ de _____ de 2020	

ANEXO I-VI - DESIGNAÇÃO DE PREPOSTO

A empresa **Nome da Empresa**, com sede na **Endereço da empresa**, na cidade de **Cidade, (UF)**, CNPJ nº **000.000.000/0000-0**, neste ato representada pelo seu **Cargo do Representante**, Senhor(a) **Nome do Representante** portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Representante**, CPF nº **CPF do Representante**, em atenção ao art. 44 da IN MPDG nº 5/2017, DESIGNA, o(a) Senhor(a) **Nome do Colaborador**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **Identidade do Colaborado**, CPF nº **CPF do Colaborador**, para atuar como preposto no âmbito do **Contrato TSE nº xx/xxxx**.

2. O preposto designado representará a empresa perante o Tribunal Superior Eleitoral, zelará pela boa execução do objeto contratual, exercendo os seguintes poderes e deveres:

- a) Ser acessível ao Contratante, por intermédio de número de telefones fixo e celular informado neste formulário.
- b) Acatar as recomendações efetuadas pelo fiscal do contrato.
- c) Comparecer, sempre que solicitado pela fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer ocorrências, salvo em situações emergenciais de pronto atendimento.
- d) Desenvolver outras atividades de responsabilidade do Contratado, principalmente quanto ao controle de informações relativas ao seu contrato, emissão de relatórios e apresentação de documentos quando solicitado.

3. A comunicação entre o preposto e o Tribunal Superior Eleitoral será efetuada por meio dos telefones fixo **(DDD) 00000-0000** e celular **(DDD) 00000-0000** ou do e-mail **email@email.com.br**.

4. A **Nome da Empresa** compromete-se a manter atualizados, durante toda fase de execução da contratação, os contatos de telefone e e-mail para comunicação com o Tribunal Superior Eleitoral.

BRAITNER LOBATO DA SILVA
ANALISTA JUDICIÁRIO(A)



Documento assinado eletronicamente em **07/10/2022, às 16:29**, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](http://lei.11419/2006).



A autenticidade do documento pode ser conferida em

[https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2234607&crc=6FE57BA4)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2234607&crc=6FE57BA4](https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2234607&crc=6FE57BA4), informando, caso não preenchido, o código verificador **2234607** e o código CRC **6FE57BA4**.

Criado por [braitner.silva](#), versão 7 por [braitner.silva](#) em 07/10/2022 16:27:10.